



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1040 - 07 de Dezembro de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.292, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.292, de 06 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-104.000,00 (Cento e quatro mil reais) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07- SEC. MUN. DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO	
132-15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.01.0004	104.000,00
Total da Suplementação:	104.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07- SEC. MUN. DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO	
098-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.01.0004	95.480,93
127-04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.00.01.0004	8.519,07
Total da Anulação:	R\$ 104.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

ERRATA

Na Edição Nº 1039 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu RJ de 03 de Dezembro de 2021 na Publicação da Portaria 073/2021 de 03 de Dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ: Art.1º - Interdição da via para realização do evento de **ORNAMENTAÇÃO NATALINA** no dia 09 de Dezembro de 2021, onde ocorrerá o fechamento da seguinte forma:

LEIA-SE: Art.1º - Interdição da via para realização do evento de **ORNAMENTAÇÃO NATALINA** no dia 03 de Dezembro de 2021, onde ocorrerá o fechamento da seguinte forma:

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 07 de Dezembro de 2021

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Municipal de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 0446

PORTARIA Nº0446/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Fundação Macatur, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica I
JOSIANE SILVA CONCEIÇÃO

SÍMBOLO
DAS VI

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

gov.br/combateaedes

#CombataOMosquito

BRUNO SAUER 136

Facebook: @bruno_sauer136
Twitter: @bruno_sauer136
Instagram: @bruno_sauer136
LinkedIn: bruno_sauer136

DOR DE CABEÇA

FEBRE

DORES NAS ARTICULAÇÕES

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

DOR ATRÁS DOS OLHOS

NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 047/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Nomear, os servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB
ANGELO DOS SANTOS MORAES	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA	CCXII
HELEN DAUMAS DIAS	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CCXI
JOSÉ RICARDO MARQUES SILVA	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CCXIII
RENATA BARCELOS PASSOS	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CCXIV

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 19 de Novembro de 2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Novembro de 2021

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

PORTARIA Nº 048

Portaria nº 048/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Na forma do artigo 51 da lei 8666/93 e lei 14.133/2021, Nomear os servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB
ANGELO DOS SANTOS MORAES	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (SEM ÔNUS)	CCX
MARCO AURELIO CADENA FARIA	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CCX
NATHALIA MENDONÇA BUSQUET	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CCX

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 19 de Novembro de 2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Novembro de 2021

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=



PORTARIA Nº 049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INTANGÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Resolução nº 28 de 16 de novembro/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Poder Legislativo serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e valor residual previstos no anexo único desta Portaria, dispensando-se a prévia reavaliação.

Art. 2º - A depreciação/amortização dos ativos será iniciada da data da colocação em uso dos bens, ou da última reavaliação.

Art. 3º - Os valores depreciados ou amortizados nos termos desta Portaria, apurados mensalmente desde 01/01/2021, deverão ser registrados pela contabilidade até o final deste exercício financeiro.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adotar-se-á o método de cotas constantes.

Art. 4º - A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2021.

Ailton Telles Machado
Presidente

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL (%)
APARELHOS DE MEDIÇÃO	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbinômetro e afins.	180	10
APARELHOS	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, tele-speaker e afins.	120	20
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletro-cardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial(esfigmomanômetro), megatostoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	180	20
APARELHOS	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	120	10

APARELHOS	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	120	10
COLEÇÕES	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material fotográfico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	120	0
DISCOTECAS	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	60	10
EQUIPAMENTO SEGURANÇA	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	120	10
INSTRUMENTOS MUSICAIS	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	240	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	240	10
MÁQUINAS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	120	10
MÁQUINAS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleximpressora e receptadora de páginas e afins.	180	10
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO FOTO	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	120	10
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro - carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eletrolar, ventilador de coluna e de mesa e afins.	120	10
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show - fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	60	10
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, gramepeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	120	10



MÁQUINAS, FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	120	10
EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moínho, roda d'água e afins.	120	10
MÁQUINAS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator - misturador de ração, moínho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	120	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda-roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapêus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	120	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	-	-
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	120	10
VEÍCULOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	180	10
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	120	10
VEÍCULOS	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	180	10
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	60	10
EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	120	10
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	120	10



**POR FAVOR
USE MÁSCARA
A NOSSA PROTEÇÃO
DEPENDE DE VOCÊ**

**#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.



MOVIMENTO VACINA BRASIL DISQUE SAÚDE **136**

**O CUIDADO É DE CADA UM
O BENEFÍCIO É PARA TODOS**

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

**BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA**

Seja mais em **gov.br/saude**

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 334 - 07 de Dezembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1040

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 023/2021**, Proc. Adm nº 0480/2021, cujo objeto o Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO**, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor de **R\$ 35.741,80** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); **PRÁTICA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de **R\$ 32.334,50** (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor de **R\$ 39.868,13** (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Cachoeiras de Macacu, 03 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO

CONTRATUAL

Processo nº446

CONTRATO Nº 08/2021

CONVITE 04/2021

Partes: **INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU**

X

DVALONI CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ 23.540.416/0001-06

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DOCUMENTAL E FUNCIONAL DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS TODOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DOS DEMAIS PODERES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, II, a da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Art. 1º, II, a do Decreto Federal 9412/2018- Processo administrativo nº 446 /21

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

Cachoeiras de Macacu, 11/11/2021.

Silvio Claudio da Costa Medina
Presidente do IAPCM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 04/2021
PROCESSO Nº 446/2021

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu - IAPCM, nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **HOMOLOGA** os procedimentos da presente Licitação e **ADJUDICA** o objeto à empresa licitante, **DVALONI CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ 23.540.416/0001-06)**, participante e vencedora do certame na modalidade Convite nº 004/2021.

Cachoeiras de Macacu, 10 de novembro de 2021

Silvio Claudio da Costa Medina
PRESIDENTE DO IAPCM

**COMBATA
O MOSQUITO
TODO DIA**

**COLOQUE NA SUA
ROTINA**

Com a chegada do verão, o cuidado deve ser redobrado com o mosquito *Aedes aegypti*. Ele é transmissor da dengue, zika e chikungunya, doenças graves que podem até matar. Mas com atitudes simples podemos nos proteger:



É isso aí, pessoal. Não deixe acumular água parada para o mosquito não se desenvolver.

Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

